



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 38/2022**

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE ESTADO DA  
SEGURANÇA PÚBLICA E O MUNICÍPIO  
DE VITORINO/PR**

**PROTÓCOLO N.º**

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Cel. Dulcídio, n.º 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu titular **Wagner Mesquita de Oliveira, RG 14.450.188-8, portador do CPF 021.454.787-60, nomeado pelo Decreto n.º 10.854, de 27 de abril de 2022, adiante denominada SESP**, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ/BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA – PMPR/BPEC**, e de outro lado o **MUNICÍPIO de VITORINO**, com sede R. Barão de Capanema, 134 - Centro, Vitorino - PR, 85520-000, inscrito no CNPJ de n.º 76.995.463/0001-00, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Marciano Vottri**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, resolvem estabelecer o presente Convênio que reger-se-á, no que lhe for aplicável pelo disposto na Lei n.º 15.608/07, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente acordo visa à mútua cooperação entre os convenientes, que tem por objeto a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando à implantação e continuidade do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

**Parágrafo Único:** Poderá ser aplicado curso do PROERD aos pais ou responsáveis e, para a Pré-escola e 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, quando houver Policial Militar habilitado nos Currículos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – METAS A SEREM ATINGIDAS**

Dentre as metas a serem atingidas com o presente Termo de Convênio, estão:

- I. Desenvolver e incentivar o estabelecimento do sistema de prevenção, ao uso/abuso de drogas nos estabelecimentos de ensino do Estado, para estudantes (crianças e adolescentes), pais ou responsáveis, profissionais da educação e comunidade do entorno, por meio do uso estratégico da educação preventiva primária sobre drogas e estabelecimento de conceitos sobre cultura de paz;
- II. Materializar os ditames constitucionais e normativos decorrentes, direcionados à criança, com absoluta e especial prioridade protetiva, conforme o previsto na legislação vigente, especificamente no que concerne à existência de programas de prevenção referente ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas e ações geradoras de violência na sociedade;
- III. Materializar um esforço cooperativo capaz de reforçar os fatores de proteção, em especial os referentes à FAMÍLIA, à ESCOLA e à COMUNIDADE, que favoreçam o desenvolvimento da resistência em jovens que, potencialmente, podem



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 38/2022**

correr o risco de se envolver com o uso de drogas lícitas e ilícitas, ou apresentar comportamento não aceitável pela sua comunidade;

IV. Desenvolver nos participantes do PROERD competências sociais como a comunicação, tomada de decisões, resolução de conflitos, valorização da vida, maneiras de dizer não às drogas e violência, aprender a tomar decisões, construir habilidades de comunicação e noções de cidadania, resistência às pressões pessoais e de grupos, aprendizado de alternativas positivas em relação ao não uso de drogas, bem como o aprendizado de ferramentas psicológicas de como ser seguro, lidar com o estresse, auto-estima, empatia, e outros;

V. Reforçar os fatores de proteção procedentes do trabalho realizado pela Polícia Militar do Paraná através do **BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA - BPEC**, na perspectiva da educação preventiva e em segurança pública na escola e na comunidade, em parceria com a respectiva Secretaria Municipal da Educação, na redução da demanda de drogas e da violência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAMPO DE ATUAÇÃO**

O campo de atuação, abrangido por este Convênio, restringir-se-á ao provimento de recursos humanos e materiais para:

- I. Aplicação efetiva do PROERD pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- II. Disponibilização de infra-estrutura (livro do estudante, sala de aula, profissional da educação e outros recursos) necessários ao trabalho pedagógico;
- III. Apoio aos atos solenes para a diplomação e formatura dos Alunos.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SESP/PMPR**

São obrigações da SESP, através da PMPR/BPEC:

- I. Disponibilizar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), que desenvolverá as lições do Programa, com um cronograma de aulas a ser submetido previamente para a análise do Estabelecimento de Ensino, o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado, bem como realizar reuniões com diretores, professores, orientadores educacionais, pedagogas, pais e demais interessados para repassar a filosofia, didático-pedagógica do Programa;
- II. Arcar com as despesas de transporte, fardamento, armamento, munição e equipamento (colete balístico, algemas, etc.) do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- III. Arcar com as despesas de vencimentos e vantagens, assistência médico-odontológica, psicológica, social e outros encargos legais do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- IV. Viabilizar e custear as despesas decorrentes da formação inicial e continuada do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- V. Propiciar anualmente a formação de novos Educadores Sociais (Instrutores) para aplicação do PROERD, conforme demanda do público-alvo e a política de governo.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

São obrigações do MUNICÍPIO conveniente, com intermédio da Secretaria Municipal de Educação:



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 38/2022**

- I. Indicar, em documento escrito, a relação do(s) Estabelecimento(s) de Ensino interessado(s) na implantação e continuidade do PROERD;
- II. Aprovar, através do(s) Estabelecimento(s) de Ensino indicado(s) o cronograma de aulas, apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado;
- III. Manter o Professor em sala de aula para auxiliar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), uma vez que, após o término do Programa, esse Professor deverá ajudar na continuidade aos assuntos trabalhados, nos campos da educação preventiva sobre drogas e cultura de paz;
- IV. Fornecer os livros do estudante PROERD para os alunos que participarem durante todo o processo de formação do respectivo Currículo PROERD, bem como os certificados para o momento da formatura;
- V. Fornecer a sala de aula adequada para o trabalho educativo, com a inclusão, quando necessário, de equipamentos audiovisuais e demais recursos necessários para a aplicação do Programa em epígrafe;
- VI. Fornecer camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas Gerais, com datas a serem fixadas pela Coordenação Estadual do PROERD, incluindo, ainda, o material de divulgação (tais como folders, cartazes, adesivos, entre outros) assegurado o direito à inscrição de logomarca;
- VII. Garantir e providenciar o transporte dos alunos formandos para as Formaturas Gerais, desenvolvidas ao final de cada etapa de formação;
- VIII. Arcar com as despesas decorrentes do evento relativo às Formaturas Gerais, conforme planilha de custo apresentada pela Coordenação-Geral PROERD;
- IX. Preparar o local do ato solene de diplomação e formatura dos estudantes, encarregando-se dos convites, preenchimento e confecção dos certificados, organização do cerimonial, apresentação cultural dos alunos, logística de distribuição de camisetas PROERD e lanches aos estudantes, conforme as especificações da Coordenação Estadual, pelo Comandante de Companhia ou Pelotão BPEC ou Policial-Militar responsável pela aplicação do Programa no Município (Instrutor, Mentor ou Facilitador).

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES EM CONJUNTO SESP E MUNICÍPIO**

São obrigações comuns aos convenientes:

- I. A coordenação do presente Convênio caberá, por intermédio do canal técnico, entre a Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação Estadual do PROERD, Comando de Companhia e Pelotão/BPEC local, para o devido acompanhamento, supervisão e fiscalização do convênio.
- II. Analisar e organizar o cronograma apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, depois de aprovado deverá ser respeitado por ambas as partes, proporcionando o suporte para o seu cumprimento;
- III. Definir logomarca para camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas;
- IV. Definir datas e locais para a realização das Formaturas;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO**

O presente convênio será gerenciado:



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 38/2022**

I. Com o intuito de manter elevado e benéfico padrão de qualidade do trabalho didático e pedagógico, bem como infraestrutura adequada, cada partícipe, por intermédio dos Coordenadores, procederá à supervisão das atividades realizadas;

II. A fiscalização do trabalho referente à aplicação dos Currículos do PROERD, fidelidade gráfica na produção de Livros do Estudante PROERD e Certificados serão de responsabilidade da Coordenação Estadual do PROERD no Paraná em conjunto com os Comandantes de Companhia do **BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA - BPEC**;

III. Os serviços de supervisão realizados pelos Coordenadores, assessorados ou não de seus prepostos, não implicam em vinculação de hierarquia e/ou subordinação entre os Partícipes e seus prepostos, civis e/ou militares estaduais, sendo preservado e mantido íntegras as competências de cada um deles, conforme preceitua a lei e demais normativa internas e inerentes a cada qual.

**Parágrafo Primeiro:** O acompanhamento, supervisão e fiscalização do presente convênio caberá ao Comandante da 2ª Companhia/BPEC, Sr. Cap. QOPM José Antonio da Silveira Junior, RG nº 8.149.023-6.

**CLÁUSULA OITAVA – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO**

O início e término do curso serão indicados pela unidade Policial Militar/PROERD, após a assinatura do respectivo Convênio, vencido todo o trâmite administrativo em relação a ele, bem como, após a disponibilização dos materiais necessários para a execução do convênio, por parte do Município/Escola da Rede Pública.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DENÚNCIA**

O prazo de duração do presente convênio será de 60 (sessenta) meses, podendo ser denunciado expressamente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo Único:** No caso de denúncia, os bens que um dos Partícipes tenha disponibilizado para o outro, reverterão a cada qual, sem qualquer ônus ou encargo, no estado de conservação em que se encontrem.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

O Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, exceto no seu objeto, em comum acordo pelos partícipes, mediante a formalização de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

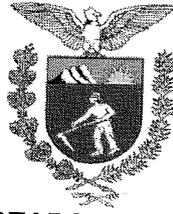
Este convênio entrará em vigência na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, a qual será providenciada pela SESP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Ficam vedados, quaisquer espécies de repasses orçamentários e/ou financeiros entre os convenientes, não gerando ônus ao Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS MUNICIPAIS**

As despesas municipais, com a execução do presente convênio, processar-se-ão na forma da legislação vigente, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da municipalidade.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 38/2022**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos que surgirem na vigência deste acordo serão solucionados por consenso entre os Partícipes e formalizado por intermédio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir as questões suscitadas e não solucionadas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_  
**Wagner Mesquita de Oliveira**  
**Secretário de Estado da Segurança Pública**

\_\_\_\_\_  
**Cel. QOPM Hudson Leôncio Teixeira**  
**Comandante Geral da Polícia Militar do Paraná**

MARCIANO VOTTRI:05691667998 Assinado de forma digital por MARCIANO VOTTRI:05691667998  
Dados: 2022.10.18 10:54:09 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**Marciano Vottri**  
**Prefeito Municipal de Vitorino/PR.**

**TESTEMUNHA 1**

VALMIR Assinado de forma digital por VALMIR MARTINELLO:71791000991  
MARTINELLO:71791000991 Dados: 2022.10.17 17:10:55 -03'00'

91

\_\_\_\_\_  
**NOME**

\_\_\_\_\_  
**CPF**

**TESTEMUNHA 2**

CAMILA GOBATTO Assinado de forma digital por CAMILA GOBATTO  
FACIN:09830264912 FACIN:09830264912  
Dados: 2022.10.18 10:51:06 -02'00'

91

\_\_\_\_\_  
**NOME**

\_\_\_\_\_  
**CPF**

**AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA.**  
Protocolo n.º 19.335.380-0.  
Vigência: 28/11/2022 a 27/11/2023.  
Valor total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).  
Contrato nº 1261/2022 tem por objeto a aquisição de materiais, para atender a demanda da Polícia Militar e a operação verão 2022/2023, oriundo de Pregão Eletrônico nº 1313/2022.  
Assinado em 28/11/2022.

**MULTICONTAINER EIRELI ME.**

Protocolo n.º 19.515.641-7.  
Vigência: 28/11/2022 a 27/03/2023.

Valor total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Contrato nº 1245/2022 tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 01 (um) módulo habitacional, composto por 01 (um) container customizado, para atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil durante a operação verão 2022/2023, oriundo de dispensa de licitação nº 40171/2022.  
Assinado em 28/11/2022.

**RAHA EMPREENDIMENTOS LTDA REPRESENTADA POR IMÓVEIS PRESIDENTE LTDA.**

Protocolo n.º 19.540.908-0.

Vigência: 22/12/2022 a 21/12/2023.

Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 842/2020, referente a locação do imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 3670, utilizado para abrigar a Divisão Estadual de Narcóticos – DENARC – do município de Curitiba.  
Assinado em 25/11/2022.

**MUNICÍPIO DE VITORINO/PR.**

Protocolo n.º 19.615.860-0.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de sua publicação.

Convênio que tem por objeto a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando a implantação e continuidade do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência – PROERD no Município.

Assinado em 18/11/2022.

**R. MOTA ADMINISTRATIVA DE BENS E PARTICIPAÇÕES EIRELI EPP.**

Protocolo n.º 19.515.319-1.

Vigência: 19/12/2022 a 18/12/2023.

Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 1014/2018, referente a locação do imóvel situado na Rua Santos Dumont, nº 1000, no Município de Mandaguari/PR, registrado sob Matrícula nº 16.684, perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari/PR, para abrigar a Sede Administrativa da 55ª Delegacia Regional de Mandaguari/PR.  
Assinado em 25/11/2022.

**SOSSUL DEFENDER – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TATICOS LTDA.**

Protocolo n.º 19.257.214-2.

Vigência: 29/11/2022 a 28/11/2023.

Valor total: R\$ 89.508,60 (oitenta e nove mil, quinhentos e oito reais e sessenta centavos).

Contrato nº 1142/2022 tem por objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual de uso tático, para atender as necessidades da força tarefa e aproximada da secretaria de estado da segurança pública – SESP/SEDE, oriundo de Pregão Eletrônico nº 1313/2022.  
Assinado em 29/11/2022.

**GLOBAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

Protocolo n.º 19.257.214-2.

Vigência: 29/11/2022 a 28/11/2023.

Valor total: R\$ 52.073,10 (cinquenta e dois mil, setenta e três reais e dez centavos).

Contrato nº 1141/2022 tem por objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual de uso tático, para atender as necessidades da Força Tarefa e Aproximada da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP/SEDE, oriundo de Pregão Eletrônico nº 1313/2022.  
Assinado em 29/11/2022.

**SOSSUL DEFENDER – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TATICOS LTDA.**

Protocolo n.º 19.257.214-2.

Vigência: 29/11/2022 a 28/11/2023.

Valor total: R\$ 89.508,60 (oitenta e nove mil, quinhentos e oito reais e sessenta centavos).

Contrato nº 1142/2022 tem por objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual de uso tático, para atender as necessidades da Força Tarefa e Aproximada da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP/SEDE, oriundo de Pregão Eletrônico nº 1313/2022.  
Assinado em 29/11/2022.

**EMPARLIMP LIMPEZA LTDA.**

Protocolo n.º 19.576.200-7.

Vigência: 11/12/2022 a 10/12/2023.

Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 996/2020 – GMS nº 3424/2020, referente a prestação de serviços de limpeza, conservação e outros, em ambiente administrativo,

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:  
827992522**

Documento emitido em 01/12/2022 11:46:06.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11303 | 30/11/2022 | PÁG. 25

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

is, materiais, epis e uniforme, para atender de Atendimento Psicossocial no Município

DA.

2023.

o a prorrogação do prazo de vigência do S nº 3463/2020, referente a prestação de armada com seus respectivos insumos, necessários para atender o Centro de

Atendimento Psicossocial nos municípios de Curitiba e Londrina.

Assinado em 29/11/2022.

**IMOBILIÁRIA INTERAGE LTDA.**

Protocolo n.º 19.491.742-2.

Vigência: 10/12/2022 a 09/12/2023.

Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 945/2020, referente a locação de imóvel, situado na avenida martim afonso, nº 188, bairro são francisco, no município de Curitiba/PR, que abriga o Centro de Atendimento Psicossocial de Curitiba.  
Assinado em 29/11/2022.

### EXTRATO(S) DE REPUBLICAÇÃO

**T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.**

Protocolo n.º 19.679.925-7.

Onde se lê: "Vigência: 23/11/2022 a 22/11/2022."

Leia-se: "Vigência: 23/11/2022 a 22/11/2023."

12917/2022

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1567/2022

PROTOCOLO: 18.925.353-2

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de forro de Drywal.

INTERESSADO: CPE/PMPR

ABERTURA: 15/12/2022 às 08h30min

O edital encontra-se à disposição no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO (nº 1567/2022) e licitacoes-e do Banco do Brasil.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2395/2022

PROTOCOLO: 19.649.396-4

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de divisórias e bancadas de granito e espelhos para atender as necessidades da secretaria de estado da segurança pública.

INTERESSADO: SESP

ABERTURA: 15/12/2022 às 09h30min

O edital encontra-se à disposição no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO (nº 2395/2022) e licitacoes-e do Banco do Brasil.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2383/2022

PROTOCOLO: 19.659.803-0

OBJETO: Gêneros de Alimentação (Carnes, Estocáveis, Frios, Água, Frutas, Hortaliças, Granjeiros e Pão) para atender a demanda da 4ª Companhia do 19º Batalhão de Polícia Militar, Santa Helena-PR.

INTERESSADO: PMPR

ABERTURA: 15/12/2022 às 13h30min

O edital encontra-se à disposição no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO (nº 2383/2022) e licitacoes-e do Banco do Brasil.